



§ 2º As revendedoras de combustíveis devidamente credenciadas e habilitadas, deverão protocolizar requerimento de ressarcimento do subsídio até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao período do abastecimento, sendo-lhe permitido a inserção de Notas Fiscais de meses anteriores, que porventura não tenham sido incluídas em processos anteriores referentes a abastecimentos subsidiados devidamente atestados.

**Art. 6º** São documentos exigidos para o cadastro da embarcação no Programa de Apoio do Diesel Para Pesca, os seguintes documentos:

I – Quanto a embarcação:

- Título de Inscrição da Embarcação – TIE;
- Rol de Embarque;

II – Quanto ao armador de pesca e pescadores:

- RG (ou documento com foto equivalente);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Caderneta de pescador, expedida pela capitania dos portos (matricula);
- Carteirinha de pescador Profissional expedida pela Superintendência de Aquicultura e Pesca – SAP;
- Comprovante de residência em Marataízes;

§1º Os documentos devem ser entregues em cópias simples, acompanhadas dos documentos originais para conferência e autenticação.

§2º Poderá, a Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura efetuar diligência “in loco” visando comprovar o domicílio do armador de pesca ou pescadores beneficiários do Programa de Apoio do Diesel para Pesca.

§3º O benefício cessará imediatamente caso seja constada qualquer infração ao programa, informação falsa ou documento adulterado.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

000025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA  
 000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA  
 000025000001.2060800081.197 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INCENTIVO À PESCA, AQUICULTURA E PSICULTURA:  
 33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 VALOR: R\$ 400.000,00

**Art. 8º** Fica desobrigada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado.

**Art. 9º** O Subsídio Sobre o Óleo Diesel para 300 (trezentas) Embarcações Pesqueiras será de 25% (vinte e cinco por cento), sendo esse o percentual de desconto aplicado sobre o volume abastecido.

**Art. 10º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, os dispositivos desta Lei.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes/ES, 14 de dezembro de 2022

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**



Este documento em <http://www3.marataizes.es.gov.br/autenticador> com o identificador 310031003600360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente em 14/12/2022 às 11:58:01 por José Carlos Pereira da Silva, Secretário Municipal de Administração.



**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES**

**ESTADO DO ESPÍRITO SAÍ**

Publicas Brasileira - ICP - Brasil.

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº183, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR CONDUZIR VEÍCULO DESTA MUNICIPALIDADE.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto-P nº 8.192, de 31 de maio de 2017, no uso de suas atribuições delegadas, tendo em vista o que consta no processo administrativo sob Protocolo nº 056051/2022.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado a conduzir os veículos oficiais pertencentes a Frota Municipal o Servidor Sr. David dos Santos Nunes Silva, Matrícula nº 11171501, investido no cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes-ES, 12 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Administração.

### **PORTARIA Nº184, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR CONDUZIR VEÍCULO DESTA MUNICIPALIDADE.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto-P nº 8.192, de 31 de maio de 2017, no uso de suas atribuições delegadas, tendo em vista o que consta no processo administrativo sob Protocolo nº 056051/2022.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado a conduzir os veículos oficiais pertencentes a Frota Municipal o Servidor Sr. Valnei Meireles Casimiro, Matrícula nº 11071702, investido no cargo de provimento comissionado de Gerencia de Gestão Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes-ES, 12 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**Carlos Augusto Pereira da Silva**  
 Secretário Municipal de Administração.

### **PORTARIA Nº185, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR CONDUZIR VEÍCULO DESTA MUNICIPALIDADE.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto-P nº 8.192, de 31 de maio de 2017, no uso de suas atribuições delegadas, tendo em vista o que consta no processo administrativo sob Protocolo nº 056051/2022.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado a conduzir os veículos oficiais pertencentes a Frota Municipal o Servidor Sr. José Carlos

